



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR nº 018, de 15 de Abril de 1971

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Uberlândia (MG)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício nº 671, de 05.07.67, e o que consta do processo SUSEP nº 2.256/71,

RESOLVE:

1. Enquadrar a cidade de Uberlândia na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil.
2. O disposto no item anterior aplicar-se-á às apólices emitidas ou renovadas após a publicação da presente Circular, ficando vedado o cancelamento dos contratos em vigor, para gozarem do benefício da redução da classe de localização.
3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente